



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 23 DE ABRIL DE 1993.

" ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 21 DE JUNHO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

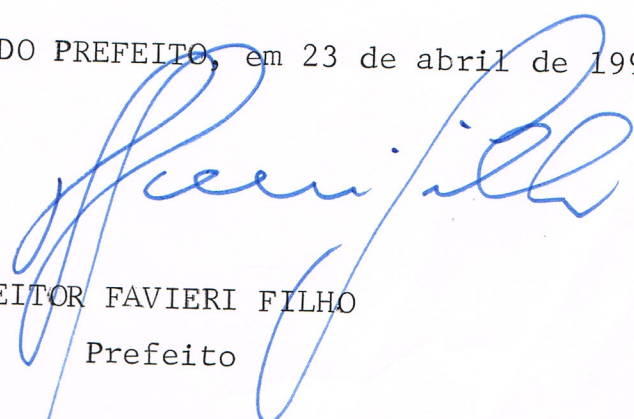
ARTIGO 1º - Os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA e ENFERMEIRO do Quadro Permanente do Poder Executivo - Anexo II Classe Superior - Nível 18 da Lei Municipal nº 422, de 21 de Junho de 1991, passam a fazer parte da Classe Superior - Nível Especial do mesmo Quadro.

ARTIGO 2º - O anexo será parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 905 do livro próprio
/mt